



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para recebimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de recursos financeiros da União, através do Ministério da Saúde, destinados à Construção de Unidade Básica de Saúde no Assentamento 08 de Agosto.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Programa Atenção Básica em Saúde			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Construção de Unidade Básica de Saúde			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2020		Total
		Próprios	Terceiros	
		Construção de Unidade Básica de Saúde		500.000,00

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Programa Atenção Básica em Saúde			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa Unidade Básica de Saúde	2020		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
			500.000,00	500.000,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da LM 2059/2019 - LOA (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Programa Atenção Básica em Saúde			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa Unidade Básica de Saúde	2020		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
			500.000,00	500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 26 de dezembro de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete